



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.467, DE 05 DE MARÇO DE 1.990.-

"Dispõe sobre aumento de vencimento aos funcionários, servidores inclusive inativos e pensionistas e funcionários da Câmara Municipal".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São paulo, usando de suas atribuições legais, SAN CIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 02 de março de 1.990, conforme autógrafo nº 008/90:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de vencimento aos funcionários, servidores inclusive inativos e pensionistas e funcionários da Câmara Municipal, conforme TABELA a seguir:

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR (NCZ\$)	REFERÊNCIA	VALOR (NCZ\$)
01	2.005,00	09	3.250,00
02	2.600,00	10	3.350,00
03	2.650,00	11	3.450,00
04	2.700,00	12	3.550,00
05	2.800,00	13	3.650,00
06	2.900,00	14	3.750,00
07	3.000,00	15	4.500,00
08	3.150,00	16	4.800,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente LEI, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.990.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de março de 1.990.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

Oswaldir Darcie
Prefeito Municipal

Jamil Seron

Oficial de Gabinete II